

SECRETARIA DA
**FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

GOVERNO DO
**ESTADO DO
TOCANTINS**



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 083/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SicaF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR", sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO – CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATANTE da Nota de Empenho–NE.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: conforme Anexo I.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

9



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e





Superintendência de Compras e Central de Licitação

municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4. Quanto ao procedimento de carona:

24.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.4.4. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de ciência do termo de referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmas, 13 de maio de 2020.

(Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	034/2019
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019
Interessado:	Secretaria da Saúde
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente e Contratação de Serviços
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Condições Gerais para Todos os Itens

1. Objeto

- 1.1. Aquisição de solução integrada de *Firewall NEXT GENERATION* composta de *Hardware* e *Software* de segurança da informação do tipo UTM (*Unified Threat Management*) entendendo-se como tais, o conjunto de serviços e recursos de: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo *WEB*, Interceptação *SSL*, Filtro de aplicações, Controle da *WEB 2.0*, Inspeção com proteção contra ataques de *Malwares*, vírus, *worm*, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, ATP, QoS, Balanceamento de serviços, Redundância de *links*, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS), com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo.
- 1.2. Aquisição de Solução para Gerenciamento Centralizado de *Firewall*.
- 1.3. Os produtos que compõe a Solução de Segurança devem ser todos produzidos pelo mesmo fabricante;

2. Requisitos Gerais e Documentos a serem Encaminhados Juntamente com a Proposta

- 2.1. A LICITANTE deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);
- 2.2. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia, bem como as declarações devidamente preenchidas;
- 2.3. Para os itens 01 a 07 a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza. Documentos emitidos pela internet, no *site* do fabricante do equipamento ou *software*, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos;
- 2.4. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;
- 2.5. Serão feitas diligências ao *site* do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;
- 2.6. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

3. Qualificação Técnica a ser Encaminhada Juntamente com a Proposta

- 3.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados, serviços de instalação, configuração e suporte técnico, devendo estar explícita a marca, modelos e as quantidades fornecidas;
- 3.2. Declaração do Fabricante informando que a LICITANTE está autorizada a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico na solução ofertada;
- 3.3. Declaração do Fabricante informando que seu produto atende a todas as características e funcionalidades exigidas e contidas neste edital;
- 3.4. A LICITANTE deverá apresentar carta do fabricante quanto ao fornecimento, garantia e funcionalidade dos produtos ofertados;
- 3.5. A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que a empresa faz parte do programa de parcerias e que possui autorização para comercializar os seus produtos e serviços;
- 3.6. A mesma deve fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica com pessoas capacitadas pelo fabricante em todas as soluções adquiridas. O atestado/diploma deverá ser fornecido pelo fabricante;

4. Da Garantia

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.1. A garantia da solução deverá ser de trinta e seis (36) meses para todo o conjunto (*Hardware, software, suporte e upgrade de software*).

5. Da Instalação e Configuração

5.1. Caberá a CONTRATADA realizar a instalação da solução nas dependências da CONTRATANTE de acordo com a seguinte metodologia de trabalho:

- 5.1.1. Reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir o escopo de serviços da instalação;
- 5.1.2. Elaboração e entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;
- 5.1.3. Configuração preliminar dos produtos em ambiente de homologação;
- 5.1.4. Elaboração e entrega de relatório final contendo todos os aspectos da instalação realizada.
- 5.2. Mesmo que não tenha sido especificado, caberá a CONTRATADA fornecer todos os materiais e acessórios necessários para instalação dos produtos, como *kits* de fixação em *racks*. Esta questão não se aplica aos aspectos relacionados à infraestrutura do ambiente da CONTRATANTE, como tomadas de alimentação e cabeamento para interconexão, e sistemas operacionais necessários;

6. Do Suporte e Atualização de Versão

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer serviço de suporte para os produtos ofertados durante a vigência da garantia solicitada para cada item, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação pela CONTRATANTE dos produtos oferecidos;
- 6.2. O serviço de suporte deve incluir atualização da solução, isto é, o fornecimento de versão ou *release* mais recente dos *softwares* e da base de conhecimento;
- 6.3. O serviço de suporte deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução;
- 6.4. A contratada deverá ter estrutura de suporte para atendimento em Palmas-TO;
- 6.5. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas:
 - 6.5.1. Recepcionar via telefone ou e-mail, e registrar corretamente a abertura de qualquer chamado técnico referente à solução;
 - 6.5.2. Implantar e manter *scripts* de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;
 - 6.5.3. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da CONTRATANTE;
 - 6.5.4. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail quanto aos questionamentos repassados pela CONTRATANTE;
 - 6.5.5. Acionar equipes específicas da CONTRATADA para realizar a reposição antecipada de equipamentos defeituosos, quando for necessário;
 - 6.5.6. Notificar e encaminhar para a CONTRATANTE novas atualizações de *softwares* e *firmwares* dos produtos ofertados, quando disponibilizado pelo fabricante, bem como o respectivo procedimento de atualização;
 - 6.5.7. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou CONTRATANTE;
 - 6.5.8. Elaboração e emissão de relatórios executivos mensais contendo as atividades realizadas e o resumo dos dados em aberto;
 - 6.5.9. Fazem parte do escopo do suporte técnico, durante sua vigência, os seguintes serviços:
 - 6.5.9.1. Disponibilizar atualizações de *softwares* e *firmwares* dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
 - 6.5.9.2. Realizar a reposição antecipada de qualquer equipamento que apresentar defeito dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) após abertura de chamado ou constatação da necessidade de troca, sendo que a reposição deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE;
- 6.6. A reposição antecipada deve ocorrer durante o período necessário em que o equipamento da CONTRATANTE estiver em conserto, ficando a cargo da CONTRATADA todo ônus de retirada, conserto e devolução;
- 6.7. A reposição antecipada também deve ser feita por um ou mais equipamentos que somados sejam iguais ou similares ao equipamento defeituoso, com relação às características físicas e lógicas, e sem que haja nenhum tipo de prejuízo ao funcionamento do ambiente da CONTRATANTE;
- 6.8. Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h exceto feriados;
- 6.9. Para os serviços de suporte técnico, a CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone e/ou e-mail em regime 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h exceto feriados;
- 6.10. Caberá a Central de Atendimento ser o contato único entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, registrando todas as solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer a CONTRATANTE o número de identificação da ocorrência para acompanhamento.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**7. Especificações Gerais de Firewall UTM para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6****7.1. Funções Básicas**

- 7.1.1. *Hardware (Appliances)* que atuam na segurança e performance do ambiente de rede;
- 7.1.2. VPN SSL, VPN IPSec (*Client-to-site e Site-to-site*);
- 7.1.3. Controle de Aplicações;
- 7.1.4. *Proxy WEB* e Filtro de Conteúdo *WEB (URL Filtering)*;
- 7.1.5. Detecção e prevenção de intrusos – IPS;
- 7.1.6. Qualidade de serviço – QOS;
- 7.1.7. *Anti-Malware*;
- 7.1.8. SD-WAN;
- 7.1.9. *Cluster*.

7.2. Características Gerais

- 7.2.1. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 7.2.2. Interface em português e inglês;
- 7.2.3. O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento *WEB* por qualquer interface de rede configurada;
- 7.2.4. O *software* deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura.
- 7.2.5. Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.
- 7.2.6. Tanto os *Gateways* de Segurança bem como a Gerência Centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3.
- 7.2.7. A Solução deverá prover inspeção SSL;
- 7.2.8. A solução deverá ser em *Hardware* dedicado tipo *Appliance* com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.
- 7.2.9. Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de *mouse*, teclado e monitor de vídeo;
- 7.2.10. Deve suportar *cluster* do tipo *Failover* (HA) com replicação da tabela de estado.

7.3. Das Funcionalidades do Firewall

- 7.3.1. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos;
- 7.3.2. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;
- 7.3.3. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar *backups* da solução com suporte a conexões do tipo *Network File System*, *SSH* e *PenDrive*;
- 7.3.4. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos *logs* de eventos, de acessos e ameaças.
- 7.3.5. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (*backups*) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica, a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
- 7.3.6. O sistema deve permitir configurar o período ou número de cópias que deseja manter no repositório remoto e executar a manutenção de período automaticamente;
- 7.3.7. As cópias de segurança devem ser salvas compactadas e criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de *backup*;
- 7.3.8. O sistema ainda deve contemplar um recurso de cópia de segurança do tipo *snapshot*, que contemple a cópia completa das configurações dos serviços e recursos do sistema;
- 7.3.9. Deve possibilitar a restauração do *snapshot* através da interface *WEB* de qualquer ponto remoto, de modo a contribuir para uma restauração imediata sem a necessidade de reinicialização do sistema;
- 7.3.10. Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de *log* por política de *firewall*.
- 7.3.11. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 7.3.12. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 7.3.13. Possuir suporte a *tags* de VLAN (802.1q);
- 7.3.14. Suportar agregação de *links*, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 7.3.15. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*;
- 7.3.16. Possuir integração com Servidores de Autenticação *RADIUS*, *TACACS+*, *LDAP* e *Microsoft Active Directory*;
- 7.3.17. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 7.3.18. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (*Network Address Translation*), um para um, N-para-um e vários para um.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 7.3.19. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 7.3.20. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 7.3.21. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 7.3.22. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
- 7.3.23. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 7.3.24. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 7.3.25. Possuir tecnologia de *firewall* do tipo *Stateful*;
- 7.3.26. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo;
- 7.3.27. Permitir o funcionamento em modo transparente tipo *"bridge"*;
- 7.3.28. Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 7.3.29. Possuir conexão entre estação de gerência e *Appliance* criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 7.3.30. Deverá suportar *forwarding* de *multicast*;
- 7.3.31. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 7.3.32. Permitir o agrupamento de serviços;
- 7.3.33. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 7.3.34. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 7.3.35. Possuir mecanismo de *anti-spoofing*;
- 7.3.36. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 7.3.37. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 7.3.38. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de *links*;
- 7.3.39. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (*peer-to-peer*) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: *Yahoo! Messenger*, *MSN Messenger*, *ICQ*, *AOL Messenger*, *BitTorrent*, *eDonkey*, *GNUTella*, *KaZaa*, *Skype* e *WinNY*.

7.4. Identificação de Usuário

- 7.4.1. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de *Firewall*, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: *Active Directory*, LDAP, TACACS e Radius;
- 7.4.2. Deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 7.4.3. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (*Captive Portal*), sem a necessidade de agente;
- 7.4.4. Deve possuir *Captive Portal* com suporte a Autenticação Social (*Facebook*, *Twitter*, *Google*);
- 7.4.5. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, *login*, máquina/computador registrados no *Microsoft Active Directory*;
- 7.4.6. Na integração com o AD, todos os *domain controllers* em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de *scripts* de comando;
- 7.4.7. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades de *Firewall*, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 7.4.8. A solução deve suportar a opção de instalação de *softwares* agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais de IP/nome de usuário do domínio/nome da máquina para o *gateway* diretamente, sem que o *Gateway* tenha que fazer *Queries* no AD.

7.5. Das Funcionalidades da VPN

- 7.5.1. VPN baseada em *Appliance*;
- 7.5.2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 7.5.3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 7.5.4. Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
- 7.5.5. Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
- 7.5.6. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
- 7.5.7. Algoritmo *Internet Key Exchange* (IKE) versões I e II;
- 7.5.8. AES 128 e 256 (*Advanced Encryption Standard*);
- 7.5.9. Suporte a *Diffie-Hellman* Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;
- 7.5.10. Possuir suporte a VPN SSL;
- 7.5.11. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.5.12. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura da contratante de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
- 7.5.13. Deve permitir a arquitetura de vpn *hub and spoke*;
- 7.5.14. Suporte a VPNs IPSec *client-to-site*;
- 7.5.15. Deverá possuir cliente próprio para *Windows* para o estabelecimento da VPN *client-to-site*.
- 7.5.16. Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (*enrollment*) mediante SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*);
- 7.5.17. Possuir funcionalidades de *Auto-Discovery* VPN capaz de permitir criar tuneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (*spokes*) com um *gateway* centralizador (*hub*);
- 7.5.18. A funcionalidade de AD-VPN deve suportar criar os seguintes tipos de tuneis:
- 7.5.19. *Site-to-Site*;
- 7.5.20. *Full-Mesh*;
- 7.5.21. *Star*.

7.6. Das Funcionalidades da Detecção de Intrusão

- 7.6.1. A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em *Appliance*;
- 7.6.2. Capacidade de detecção de mais de 21.000 ataques;
- 7.6.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 7.6.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 7.6.5. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- 7.6.6. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 7.6.7. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a *WEB-server* para que seja usado para proteção específica de Servidores *WEB*;
- 7.6.8. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como *Denial of Service* (DoS) do tipo *Flood*, *Scan*, *Session* e *Sweep*;
- 7.6.9. Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- 7.6.10. Reconhecimento de padrões;
- 7.6.11. Análise de protocolos;
- 7.6.12. Detecção de anomalias;
- 7.6.13. Detecção de ataques de RPC (*Remote procedure call*);
- 7.6.14. Proteção contra ataques de *Windows* ou *NetBios*;
- 7.6.15. Proteção contra ataques de SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*) IMAP (*Internet Message Access Protocol*, *Sendmail* ou POP (*Post Office Protocol*);
- 7.6.16. Proteção contra ataques DNS (*Domain Name System*);
- 7.6.17. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- 7.6.18. Proteção contra ataques de ICMP (*Internet Control Message Protocol*);
- 7.6.19. Alarmes na console de administração;
- 7.6.20. Alertas via correio eletrônico;
- 7.6.21. Monitoração do comportamento do *Appliance* através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar *traps* de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 7.6.22. Capacidade de resposta/*logs* ativa a ataques;
- 7.6.23. Terminação de sessões via TCP resets;
- 7.6.24. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 7.6.25. O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 7.6.26. Possuir filtros de ataques por anomalias;
- 7.6.27. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: *flooding*, *scan*, *source* e *destination session limit*;
- 7.6.28. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 7.6.29. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, *reconnaissance*, *exploits* e *evasion*;
- 7.6.30. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação.

7.7. Das Funcionalidades de QOS

- 7.7.1. Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em *Appliance*;
- 7.7.2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*Shaping*), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
- 7.7.3. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
- 7.7.4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo *peer-to-peer*;
- 7.7.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 7.7.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory* e LDAP;
- 7.7.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory* e LDAP;
- 7.7.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 7.7.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;

7.8. Das Funcionalidades do Antivírus

- 7.8.1. Possuir funções de Antivírus, *Anti-spyware*;
- 7.8.2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de *gateway* internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
- 7.8.3. Permitir o bloqueio de *malwares* (*adware*, *spyware*, *hijackers*, *keyloggers*, etc.);
- 7.8.4. Permitir o bloqueio de *download* de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
- 7.8.5. Permitir o bloqueio de *download* de arquivos por tamanho.

7.9. Das Funcionalidades do Proxy e Filtro de Conteúdo WEB

- 7.9.1. Possuir solução de filtro de conteúdo *WEB* integrado a solução de segurança;
- 7.9.2. Possuir pelo menos 75 categorias para classificação de sites *WEB*;
- 7.9.3. Possuir base mínima contendo, 40 milhões de *sites* internet *WEB* já registrados e classificados;
- 7.9.4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites *WEB* como:
- 7.9.5. *WEBmail*;
- 7.9.6. Instituições de Saúde;
- 7.9.7. Notícias;
- 7.9.8. Pornografia;
- 7.9.9. Restaurante;
- 7.9.10. Mídias Sociais;
- 7.9.11. Esporte;
- 7.9.12. Educação;
- 7.9.13. *Games*;
- 7.9.14. Compras;
- 7.9.15. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 7.9.16. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 7.9.17. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*;
- 7.9.18. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da CONTRATANTE;
- 7.9.19. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego *WEB* de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/*scripts*) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 7.9.20. Permitir o bloqueio de páginas *WEB* através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 7.9.21. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 7.9.22. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 7.9.23. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo *WEB*;
- 7.9.24. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 7.9.25. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 7.9.26. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 7.9.27. Deverá ser capaz de categorizar a página *WEB* tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 7.9.28. Deverá permitir o bloqueio de páginas *WEB* por Classificação como páginas que facilitam a busca de Áudio, Vídeo e URLs originadas de Spam;
- 7.9.29. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 7.9.30. Deverá funcionar em modo *Proxy* Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em *Proxy* Transparente;
- 7.9.31. Deverá permitir configurar a porta do *Proxy* Explícito.

7.10. Das Funcionalidades do Controle de Aplicações

- 7.10.1. As funcionalidades abaixo devem ser baseadas em *Appliance*;
- 7.10.2. Deverá reconhecer no mínimo 700 aplicações;
- 7.10.3. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;
- 7.10.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 7.10.4.1. P2P;
- 7.10.4.2. WEB;
- 7.10.4.3. Transferência de arquivos;
- 7.10.4.4. Chat;
- 7.10.4.5. Social;
- 7.10.5. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 7.10.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o *Microsoft Active Directory*, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 7.10.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*;
- 7.10.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory*;
- 7.10.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 7.10.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 7.10.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 7.10.12. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

7.11. SD-Wan

- 7.11.1. Possuir funcionalidades de SD-WAN, não se limitando aos recursos solicitados abaixo;
- 7.11.2. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;
- 7.11.3. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, *jitter* e latência;
- 7.11.4. Deve possuir uma janela *WEB* ou *dashboard* capaz de fornecer informações dos eventos relacionados ao recurso SD-WAN;
- 7.11.5. Deverá oferecer um monitor capaz de prover em tempo real as seguintes informações:
- 7.11.6. Consumo de banda;
- 7.11.7. Perda de pacotes;
- 7.11.8. *Jitter*;
- 7.11.9. Latência.

7.12. Alta Disponibilidade

- 7.12.1. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/*Standby*, com as implementações de *Fail Over*;
- 7.12.2. Não serão permitidas soluções de *cluster* (HA) que façam com que o(s) equipamento(s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador;
- 7.12.3. O Sincronismo dos servidores deve ser por interface exclusiva permitindo utilizar mais de uma interface de *Heartbeat*.

8. Dos Níveis Mínimos de Serviço

- 8.1. Os chamados técnicos serão categorizados nos níveis de severidade descritos abaixo, devendo ser atendidos nos prazos especificados:

Severidade	Descrição	Prazo Máximo – Início de atendimento	Prazo Máximo - Solução
1- Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade total dos serviços dependentes do <i>Firewall</i> .	01 hora	02 horas
2- Alta	Impacto de alta significância relacionado à serviços parcialmente indisponíveis, com degradação de desempenho/funcionalidade ou com ocorrência de mau funcionamento.	04 horas	08 horas
3- Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do sistema.	08 horas	48 horas



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4- Baixa	Questionamentos necessários para sanar dúvidas acerca da utilização ou configuração do sistema.	24 horas	96 horas
-----------------	---	----------	----------

8.2. O nível de severidade do chamado será informado pela CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura e confirmado pela CONTRATANTE;

8.3. O nível de severidade poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência da CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

8.4. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

8.4.1. Início do atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA;

8.4.2. Término do atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e a conclusão do atendimento da demanda pela CONTRATADA.

9. Prazo para Entrega

9.1. O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATANTE da Nota de Empenho–NE, devidamente assinada e carimbada.

10. Local de Entrega

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues na SESA (Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Sul, s/n, Palmas-TO, CEP: 77015-007), de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As entregas deverão ser agendadas, pela CONTRATANTE, junto à Agência de Tecnologia da Informação (ATI), para que seja enviado um técnico para receber e vistoriar os equipamentos.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital do pregão eletrônico a que este termo de referência faz parte integrante e seus anexos, as cláusulas contratuais, e da proposta da CONTRATADA;

11.2. Permitir o acesso, quando necessário de funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados para solução de qualquer anormalidade, desde que solicitado pelo preposto à Gerência de Redes e Telecomunicação da ATI, a qual acompanhará toda atividade a ser desenvolvida;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, hora, mês e ano, bem como os demais detalhes envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

11.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato e demais elementos constitutivos;

11.7. Exigir que a CONTRATADA execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização;

11.8. Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital a que este termo de referência integra;

11.9. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento para a execução dos serviços;

11.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato. Não sendo aceitas quaisquer modificações;

12.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos produtos de segurança contratados pelo presente certame;

12.3. Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 12.4. Responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia, bem como da substituição de equipamentos não aceitos, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso;
- 12.5. Comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades especificadas neste Termo de Referência;
- 12.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 12.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade;
- 12.8. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- 12.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acatar as orientações do Fiscal de Contrato, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos;
- 12.10. Garantir o perfeito funcionamento da solução, quando ocorrer a implantação em campo, não cabendo ônus adicional aos órgãos CONTRATANTES;
- 12.11. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente;
- 12.12. Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações imediatamente anteriores a data final da garantia dos equipamentos;
- 12.13. Somente a funcionalidade de filtro de conteúdo *web* poderá ser desativada ao final do prazo de garantia do equipamento, em razão de sua natureza técnica de acesso *online* as suas bases de dados;
- 12.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.16. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, durante o período de prestação dos serviços;
- 12.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.20. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.21. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.27. Arcar com os ônus necessários aos fornecimentos descritos neste processo;
- 12.28. Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação;
- 12.29. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 12.30. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.31. Preservar as informações do órgão, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

12.32. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.33. Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13. Tabela para Formação de Preço

GRUPO 1: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTEGRADA DE FIREWALL					
Item	Unid	Qtde	Descrição	Vlr. Unit. Est. (R\$)	Vlr. Total Est. (R\$)
1	UN	04	Appliance Utm de 1Gbps		
2	UN	12	Appliance Utm de 2Gbps		
3	UN	04	Appliance Utm de 4Gbps		
4	UN	02	Appliance Utm de 5Gbps		
5	UN	04	Appliance Utm de 20Gbps		
6	UN	02	Appliance Utm de 40Gbps		
7	UN	01	Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewall		
8	SERV	05	Treinamento para o Sistema de Firewall Utm		
9	SERV	80	Banco de Horas Técnicas		
Total Grupo 1 (R\$)					

14. Localidades

Cidade	Local	Endereço
Palmas	Sede	Av. NS 01 AANO – Praça dos Girassóis, s/nº - Centro – Palmas - TO CEP: 77015-007
	Anexo I	104 Norte Av. LO 02 Lote 30 Ed. Lauro Knop - Centro – Palmas – TO CEP: 77006-022
	Hospital Geral de Palmas	201 Sul Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01- Plano Diretor Sul – Palmas - TO CEP: 77.015-202
	Estoque Regulador	1112 Sul Alameda 07 Lotes 07 a 11 – Setor Eco- Industrial – Palmas – TO CEP: 77024-174
	Estoque Regulador II	512 Sul Alameda 5 Conj 06 Lote 05A – Setor Eco-Industrial – Palmas – TO – CEP: 77021-764
	Hospital Infantil de Palmas	202 Sul Rua NS B Lote 09 – Plano Diretor Sul – Palmas – TO CEP: 77.102-040
	Escola Técnica de Saúde – ETSUS	606 Sul Alameda Portinari APM 07 – Plano Diretor Sul – Palmas – TO CEP: 77022-062
	Laboratório Central - LACEN	601 Sul Av. LO 15 Conj. 02 Lote 01 – Plano Diretor Sul – Palmas CEP: 77016-336
	Almoxarifado Central	1112 Sul Alameda 04 QI C Lote 14 – Setor Eco- Industrial – Palmas – TO CEP: 77024-156
	Hospital Dona Regina	104 Norte, Rua NE-5 Lt. 31/41- Plano Diretor Norte – Palmas – TO CEP: 77.006-020
	Assistência Farmacêutica	104 Norte Avenida LO – 04 – Conj. 04 Lote 46 – Plano Diretor Norte - Palmas – TO CEP: 77006-032
	Centro de Reabilitação	203 Sul Av. LO 05 – APM 02 – Plano Diretor Sul – Palmas – TO CEP: 77015-212
	Anexo VII	103 Norte Rua NO - 05 Lote 16 (ARNO I Conj. 03) – Plano Diretor Norte - Palmas – TO CEP: 77001-020
	Hemocentro	301 Norte, conjunto 02, LT 01, AV NS-1 – Plano Diretor Norte – Palmas – TO CEP: 77001-214



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Cidade	Local	Endereço
Araguaína	Caps Adulto	Rua Castelo Branco, número 40 – Setor Rodoviário
	Radioterapia	Av. 13 de Maio s/n
	Laboratório Central	Av. Castelo Branco, qd 22, lt 16A – Setor Manoel Gomes da Cunha - Araguaína – TO
	Centro de Especialidades	R. José Horácio Neves, esq. c/ Av. José de Brito, setor George Yunes
	Hospital Regional de Araguaína	Av. Tocantins, sn – Centro – Araguaína – TO – CEP: 77823-090

Cidade	Local	Endereço
Araguaçu	Hospital Regional de Araguaçu	Av. Nova Matinha, s/nº - Bairro Cel. Lustosa - Araguaçu –TO CEP: 77.475-000

Cidade	Local	Endereço
Arapoema	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 - Arapoema – TO CEP: 77.780-000

Cidade	Local	Endereço
Arraias	Hospital Regional de Arraias	Av. Paraná, Km 01, s/nº - Arraias – TO CEP: 77.330-000

Cidade	Local	Endereço
Xambioá	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Quadra 16, Lote 18 Centro - Xambioá – TO, CEP: 77.880-000

Cidade	Local	Endereço
Colinas	Hospital Regional de Colinas	Avenida Tiradentes, 414 – 512 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins – TO – CEP - 77760-000

Cidade	Local	Endereço
Porto Nacional	Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, nº 1592 - Setor Central - Porto Nacional – TO CEP: 77500-000
	Hospital Materno Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, nº 420 - Centro – Porto Nacional - TO CEP: 77500-000
	Estoque do Hospital Materno Tia Dedé	Av. Presidente Kenedy Centro Numero 1138 - Porto Nacional - TO

Cidade	Local	Endereço
--------	-------	----------



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Alvorada	Hospital Regional de Alvorada	Av. JK, 308-412 Centro
	Administrativo do Hospital Regional de Alvorada	Av. JK, 308-412 Centro

Cidade	Local	Endereço
Dianópolis	Hospital Regional de Dianópolis	R Dez, 544 - Centro

Cidade	Local	Endereço
Guaraí	Hospital Regional de Guaraí	Rua 3, nº 1516 - Centro - Guaraí – TO CEP: 77.700-970

Cidade	Local	Endereço
Gurupi	Hospital Regional de Gurupi	Av. Pernambuco, nº 1710 - Gurupi – TO CEP: 77.402-100
	Hemocentro de Gurupi	Rua 14 de novembro quadra 117, LT 08, Centro - CEP: 77405-070 - Gurupi – TO

Cidade	Local	Endereço
Miracema	Hospital Regional de Miracema	Av. Irmã Emma Rodolfo Navarro, s/nº – Setor Sussuapara Miracema do Tocantins –TO CEP: 77650-000

Cidade	Local	Endereço
Pedro Afonso	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua 04, s/nº - Centro – Pedro Afonso - TO CEP: 77.710-000

Cidade	Local	Endereço
Paraíso	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Lotes 01/19 Setor Aeroporto - Paraíso – TO CEP: 77.600-000

Cidade	Local	Endereço
Augustinópolis	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, 02 - Centro
	Hemocentro	Rua Anicuns, n.º 200, Centro CEP: 77960-000



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item:	01 – Firewall		
Quantidade:	04	Descrição:	Appliance UTM de 1Gbps

Especificação Técnica Mínima

1. Appliance Utm de 1Gbps**1.1. Características do Hardware**

- 1.1.1. O equipamento deve ser instalado em mesa ocupando no máximo 1U (44,45mm) da referida mesa;
- 1.1.2. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;
- 1.1.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia, serial (RS-232/RJ45), para instalação e funcionamento do dispositivo;
- 1.1.4. Possuir led indicador on/off, disco e devices de rede;
- 1.1.5. Possuir *throughput* mínimo de 1 Gbps para tráfego UDP;
- 1.1.6. Possuir *throughput* mínimo de 100.000 (cem mil) conexões simultâneas;
- 1.1.7. Suportar no mínimo 8.000 (oito mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.8. Possuir *throughput* mínimo de 250 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via Proxy;
- 1.1.9. Possuir *throughput* mínimo de 100 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via Proxy;
- 1.1.10. Possuir *throughput* mínimo de 200 Mbps para tráfego IPS;
- 1.1.11. Possuir *throughput* mínimo de 280 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 1.1.12. Possuir *throughput* mínimo de 140 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 1.1.13. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
- 1.1.14. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 32 GB padrão SSD;
- 1.1.15. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 1.1.16. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item:	02 – Firewall		
Quantidade:	12	Descrição:	Appliance UTM de 2Gbps

Especificação Técnica Mínima**1. Appliance Utm de 2Gbps****1.1. Características do Hardware**

- 1.1.1. O equipamento deve se instalar em mesa ocupando no máximo 1U (44,45mm) da referida mesa;
- 1.1.2. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;
- 1.1.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia, serial (RS-232/RJ45), para instalação e funcionamento do dispositivo;
- 1.1.4. Possuir *led* indicador *on/off*, disco e *devices* de rede;
- 1.1.5. Possuir *throughput* mínimo de 2000 Mbps para tráfego UDP;
- 1.1.6. Possuir *throughput* mínimo de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) conexões simultâneas;
- 1.1.7. Suportar no mínimo 17.000 (Dezessete mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.8. Possuir *throughput* mínimo de 450 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via *Proxy*;
- 1.1.9. Possuir *throughput* mínimo de 175 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via *Proxy*;
- 1.1.10. Possuir *throughput* mínimo de 260 Mbps para tráfego IPS;
- 1.1.11. Possuir *throughput* mínimo de 335 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 1.1.12. Possuir *throughput* mínimo de 210 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 1.1.13. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com *leds* indicativos de *link* e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo *switch*;
- 1.1.14. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 32 GB padrão SSD;
- 1.1.15. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 1.1.16. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos;





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item:	03 – Firewall		
Quantidade:	04	Descrição:	Appliance UTM de 4Gbps

Especificação Técnica Mínima

1. Appliance UTM de 4Gbps**1.1. Características do Hardware**

- 1.1.1. O equipamento deve se instalar em *rack* com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44,45mm) do referido *rack*;
- 1.1.2. Dispor de fonte de alimentação interna com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;
- 1.1.3. Possuir painel/*led* indicador *on/off*, disco e *devices* de rede;
- 1.1.4. Possuir *throughput* de no mínimo 4000 Mbps para tráfego UDP;
- 1.1.5. Suportar no mínimo 600.000 (seiscentos mil) conexões simultâneas;
- 1.1.6. Suportar no mínimo 40.000 (quarenta mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.7. Possuir *throughput* de no mínimo 800 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via *Proxy*;
- 1.1.8. Possuir *throughput* de no mínimo 300 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via *Proxy*;
- 1.1.9. Possuir *throughput* de no mínimo 380 Mbps para tráfego IPS;
- 1.1.10. Possuir *throughput* de no mínimo 600 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 1.1.11. Possuir *throughput* de no mínimo 500 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 1.1.12. Possuir pelo menos 6 (seis) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com *leds* indicativos de *link* e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo *switch*;
- 1.1.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 120 GB padrão SSD;
- 1.1.14. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 1.1.15. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item:	04 – Firewall		
Quantidade:	02	Descrição:	Appliance UTM de 5Gbps

Especificação Técnica Mínima

1. Appliance UTM de 5Gbps**1.1. Características do Hardware**

- 1.1.1. O equipamento deve se instalar em *rack* com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44,45mm) do referido *rack*;
- 1.1.2. Dispor de fonte de alimentação interna com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;
- 1.1.3. Possuir painel/*led* indicador *on/off*, disco e *devices* de rede;
- 1.1.4. Possuir *throughput* de no mínimo 5000 Mbps para tráfego UDP;
- 1.1.5. Suportar no mínimo 1.000.000 (um milhão) conexões simultâneas;
- 1.1.6. Suportar no mínimo 55.000 (cinquenta e cinco mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.7. Possuir *throughput* de no mínimo 1.000 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via *Proxy*;
- 1.1.8. Possuir *throughput* de no mínimo 525 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via *Proxy*;
- 1.1.9. Possuir *throughput* de no mínimo 490 Mbps para tráfego IPS;
- 1.1.10. Possuir *throughput* de no mínimo 1.000 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 1.1.11. Possuir *throughput* de no mínimo 850 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 1.1.12. Possuir pelo menos 6 (seis) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com *leds* indicativos de *link* e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo *switch*;
- 1.1.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 120 GB padrão SSD;
- 1.1.14. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 1.1.15. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item	05 – Firewall		
Quantidade:	04	Descrição:	Appliance UTM de 20Gbps

Especificação Técnica Mínima

1. Appliance UTM de 20Gbps**1.1. Características do Hardware**

- 1.1.1. O equipamento deve se instalar em *rack* com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44,45 mm) do referido *rack*;
- 1.1.2. Dispor de fonte de alimentação interna com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;
- 1.1.3. Possuir painel/*led* indicador *on/off*, disco e *devices* de rede;
- 1.1.4. Possuir *throughput* de no mínimo 20.000 Mbps para tráfego UDP;
- 1.1.5. Suportar no mínimo 2.000.000 (2 milhões) conexões simultâneas;
- 1.1.6. Suportar no mínimo 100.000 (cem mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.7. Possuir *throughput* de no mínimo 3.600 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via *Proxy*;
- 1.1.8. Possuir *throughput* de no mínimo 1.750 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via *Proxy*;
- 1.1.9. Possuir *throughput* de no mínimo 3.000 Mbps para tráfego IPS;
- 1.1.10. Possuir *throughput* de no mínimo 3.500 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 1.1.11. Possuir *throughput* de no mínimo 1800 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 1.1.12. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com *leds* indicativos de *link* e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo *switch*;
- 1.1.13. Permitir expandir para 4 LANs 10GbE SFP+;
- 1.1.14. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 240 GB padrão SSD;
- 1.1.15. Possuir mínimo de 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 1.1.16. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item	06 – Firewall		
Quantidade:	02	Descrição:	Appliance UTM de 40Gbps

Especificação Técnica Mínima

1. Appliance UTM de 40Gbps**1.1. Características do Hardware**

- 1.1.1. O equipamento deve se instalar em *rack* com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 2U (88,90 mm) do referido *rack*;
- 1.1.2. Dispor de fonte de alimentação redundante interna com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz, *Hot swapping*;
- 1.1.3. Possuir painel/*led* indicador *on/off*, disco e *devices* de rede;
- 1.1.4. Possuir *throughput* de no mínimo 40.000 Mbps para tráfego UDP;
- 1.1.5. Suportar no mínimo 6.000.000 (seis milhões) conexões simultâneas;
- 1.1.6. Suportar no mínimo 195.000 (cento e noventa e cinco mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.7. Possuir *throughput* de no mínimo 9.500 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via *Proxy*;
- 1.1.8. Possuir *throughput* de no mínimo 2.300 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via *Proxy*;
- 1.1.9. Possuir *throughput* de no mínimo 3.200 Mbps para tráfego IPS;
- 1.1.10. Possuir *throughput* de no mínimo 4.000 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 1.1.11. Possuir *throughput* de no mínimo 6.500 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 1.1.12. Possuir pelo menos 08 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com *leds* indicativos de *link* e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo *switch*;
- 1.1.13. Permitir expandir no mínimo 24 interfaces GbE RJ45 ou 12 LANs 10GbE SFP+;
- 1.1.14. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 480 GB padrão SSD;
- 1.1.15. Possuir mínimo de 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 1.1.16. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-001-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item	07 – Solução		
Quantidade:	01	Descrição:	Solução de Gerenciamento Centralizado de Firewall

Especificação Técnica Mínima

1. Funcionalidades de Gerenciamento

- 1.1. Como boa prática de segurança e de mercado, a solução de gerência deverá ser separada do *gateway* de segurança, onde irá gerenciar políticas de segurança de todos os *firewalls* e funcionalidades solicitadas neste projeto;
- 1.2. A solução de gerenciamento centralizado deve possibilitar o gerenciamento de todos os *Firewalls* contratados.
- 1.3. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como *Appliance* físico ou virtual. Caso seja entregue em *Appliance* físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em *Appliance* virtual deve ser compatível com *VMware ESXi*;
- 1.4. Centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento;
- 1.5. A solução deverá permitir seu gerenciamento por: CLI (*Command Line Interface*) via SSH, *WEB* GUI utilizando protocolo HTTPS ou console gráfica;
- 1.6. Deve manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de *firewall*, gerência, armazenamento de *logs* e emissão de relatórios;
- 1.7. A solução deve incluir a opção de segmentar a base de regra utilizando rótulos ou títulos de seção para organizar melhor a política facilitando a localização e gestão do administrador;
- 1.8. A solução de gerência deverá prover fácil administração na aplicação das políticas para os *gateways*, sendo capaz de realizar o processo de alteração de regras e configuração de todas as soluções de segurança, que pode ser aplicada nos *gateways* remotos em uma única sessão, evitando qualquer tipo de retrabalho.
- 1.9. Deve possibilitar a realização de “*backup*” e restauração de dados.
- 1.10. Deve possibilitar o envio dos “*logs*” gerados a outro concentrador de “*logs*” externo a solução.
- 1.11. Deve possibilitar a gerência de “*logs*”, realizando as configurações de relatórios de todos os “*firewalls*” integrados.
- 1.12. Deve permitir buscas e realizar análise de usuários e grupos, rastreando toda a sua atividade e uso da internet.
- 1.13. O gerenciamento deve permitir/possuir:
 - 1.13.1. Criação e administração de políticas de *Firewall*, Controle de aplicação e IPS, Antivírus e *Anti-Malware*, Filtro de URL e prevenção contra ameaças avançadas;
 - 1.13.2. Monitoração de *logs*;
 - 1.13.3. *Debugging*;
 - 1.13.4. Acesso concorrente de administradores;
 - 1.13.5. Deve permitir usar palavras chaves para facilitar identificação de regras;
 - 1.13.6. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
 - 1.13.7. Autenticação integrada à base de dados local;
 - 1.13.8. Deve possuir ferramenta para localização de objetos (por exemplo: endereço IP, Range de IP, subrede) na base de regras;
 - 1.13.9. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
 - 1.13.10. *Backup* das configurações e *rollback* de configuração para a última configuração salva;
 - 1.13.11. Habilidade de *upgrade* via interface de gerenciamento;
 - 1.13.12. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico, que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao passado;
 - 1.13.13. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de proteção em uma única console, com administração de privilégios e funções;
 - 1.13.14. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de proteção;
 - 1.13.15. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
 - 1.13.16. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
 - 1.13.17. Solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de *login* e senha utilizando tipos diferentes de credenciais;
- 1.14. FUNCIONALIDADES DE ANALISE DE LOG



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 1.14.1. Deverá prover análise de tráfego de rede de modo centralizado;
- 1.14.2. Deve possuir análise de tráfego de rede e ameaças por geolocalização;
- 1.14.3. Deverá ser capaz de receber os *logs* e eventos com o objetivo de prover os seguintes tipos de análises:
 - 1.14.3.1. Análise de ameaças e incidentes de segurança;
 - 1.14.3.2. Análise de tráfego e uso de categorias *WEB*;
 - 1.14.3.3. Análise de tráfego e uso de aplicativos;
 - 1.14.3.4. Análise de tráfego e ameaças por usuário;
 - 1.14.3.5. Análise de desempenho de políticas de segurança;
- 1.15. A solução ofertada deve ser capaz de fazer o gerenciamento centralizado de *logs*, consolidação de *logs*, arquivamento de *logs*, busca avançada de *logs*;
- 1.16. Deverá possuir ferramenta para salvar consultas avançadas;
- 1.17. Deve possuir relatórios personalizados;
- 1.18. Deverá ser capaz de efetuar o arquivamento de relatórios;
- 1.19. Deve possuir agendamento de relatórios;
- 1.20. Os Relatórios deverão, no mínimo, serem exportados em formatos flexíveis (HTML, PDF, CSV).



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-000-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item	08 – Serviços		
Quantidade:	05	Descrição:	Treinamento para o Sistema de <i>Firewall</i> UTM

Especificação Técnica Mínima

1. Treinamento

- 1.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de *firewall* adquirida (*Hardware* ou *software*) para a equipe da CONTRATANTE;
- 1.2. Carga Horária mínima de 30 (trinta) horas;
- 1.3. O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos, e para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;
- 1.4. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitas cópias de apostilas;
- 1.5. Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (*coffee break*), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA;
- 1.6. O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;
- 1.7. Deverá ser fornecido um 01 lanche (*coffee break*) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;
- 1.8. Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades da solução ofertada;
- 1.9. Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 1.10. A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE ou onde esta indicar, para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;
- 1.11. Disponibilizar Certificados de conclusão para todos os participantes.





Termo de Referência:	034/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SESAU-000-2019		
Interessado:	Secretaria da Saúde		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Grupo: 01 Item	09 – Serviços		
Quantidade:	80	Descrição:	Banco de Horas Técnicas

Especificação Técnica Mínima**1. Banco de Horas Técnicas**

- 1.1. De acordo com a necessidade apresentada, será passível a contratação de serviços técnicos especializados com o objetivo de garantir a plena utilização da solução CONTRATADA, bem como sua adequação ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE;
- 1.2. Cada unidade do banco de horas contempla um total de 40 horas técnicas;
- 1.3. Principais serviços cobertos pelo banco de horas:
 - 1.3.1. Consultoria em sistema de *Firewall* UTM e demais componentes;
 - 1.3.2. Ajustes de ambiente e instalação de novas funcionalidades visando o perfeito funcionamento dos serviços;
 - 1.3.3. Todo o material para os serviços do item acima, deverão estar inclusos;
- 1.4. O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela CONTRATADA mediante Ordem de Serviço (OS);
- 1.5. Este método de trabalho baseado no conceito de Delegação de Responsabilidade atribui a CONTRATANTE a gestão qualitativa dos resultados, a serem obtidas por meio da execução dos serviços dentro dos prazos e pela obtenção dos produtos previstos, e à CONTRATADA as responsabilidades da execução operacional dos serviços, por meio da disponibilização e gerência de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- 1.6. As Ordens de Serviço serão consideradas como adendos ao Contrato e deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto;
- 1.7. Considerando-se que os serviços serão realizados em Palmas-TO e cidades do interior, caso a CONTRATADA necessite deslocar profissionais de outras unidades da federação para realizar as atividades aqui previstas, deverá arcar com despesas decorrentes de viagens, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 1.8. O aceite e o posterior pagamento dos serviços e artefatos (produtos) executados e entregues pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na O.S., ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, *bugs*, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 02 (dois) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite;
- 1.9. Cada Ordem de Serviço deverá ser dimensionada em conjunto com o Gestor de Contrato e equipe técnica designada pela CONTRATANTE.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA..... E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e serviços de informática (solução integrada de firewall)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 083/2020, conforme Processo nº 2019/3055/04.563 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na SESAU - Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Sul, s/n, Palmas-TO, CEP: 77015-007, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATANTE da Nota de Empenho–NE, devidamente assinada e carimbada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Apresentar garantia e suporte técnico conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2019/3055/04.563, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital do pregão eletrônico a que o termo de referência faz parte integrante e seus anexos, as cláusulas contratuais, e da proposta da CONTRATADA;
- b) Permitir o acesso, quando necessário, de funcionários da CONTRATADA devidamente identificados, para solução de qualquer anormalidade, desde que solicitado pelo preposto à Gerência de Redes e Telecomunicação da ATI, a qual acompanhará toda atividade a ser desenvolvida;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, hora, mês e ano, bem como os demais detalhes envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato e demais elementos constitutivos;
- g) Exigir que a CONTRATADA execute os serviços de forma conveniente e compatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas sem causar embaraço e desconfiança à fiscalização;
- h) Fiscalizar a entrega dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital a que no termo de referência integra;
- i) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento para a execução dos serviços;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal nos documentos hábeis de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br


Superintendência de Compras e Central de Licitação

- encargos pertinentes à execução do objeto do contrato. Não sendo aceitas quaisquer modificações;
- f) A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos produtos de segurança contratados pelo presente certame;
 - g) Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
 - h) Responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia, bem como da substituição de equipamentos não aceitos, cabendo à CONTRATANTE a emissão de documento fiscal ou equivalente necessário ao transporte do equipamento, quando for o caso;
 - i) Comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades especificadas no Termo de Referência;
 - j) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
 - k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade;
 - l) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
 - m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acatar as orientações do Fiscal de Contrato, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos;
 - n) Garantir o perfeito funcionamento da solução, quando ocorrer a implantação em campo, não cabendo ônus adicional aos órgãos CONTRATANTES;
 - o) Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas do Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente;
 - p) Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações imediatamente anteriores a data final da garantia dos equipamentos;
 - q) Somente a funcionalidade de filtro de conteúdo *web* poderá ser desativada ao final do prazo de garantia do equipamento, em razão de sua natureza técnica de acesso *online* as suas bases de dados;
 - r) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - t) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, durante o período de prestação dos serviços;
 - u) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - v) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - w) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - x) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202
 Tel: +55 63 3218 1348 |1548
 Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- y) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- bb) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- cc) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- dd) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ee) Arcar com os ônus necessários aos fornecimentos descritos neste processo;
- ff) Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação;
- gg) Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- hh) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- ii) Preservar as informações do órgão, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- jj) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- kk) Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO V

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2020 da SECRETARIA DA SAÚDE, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues na SESAU - Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Plano Diretor Sul, s/n, Palmas-TO, CEP: 77015-007, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

b) O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATANTE da Nota de Empenho-NE, devidamente assinada e carimbada.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Saúde.

Palmas - TO, de de 2020.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

(Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br